

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pela Exmª Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 2.127 de 12/05/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **18/05/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a Comunicação Interna nº 96/2023 da EMPETUR – Diretoria de Operações – EMPETUR - DOP, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA, empreitada por preço unitário**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	/	/2023 às 14 horas e 20 minutos
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	/	/2023 às 14 horas e 30 minutos
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	/	/2023 às 14 horas e 40 minutos
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato		
Pregoeiro (a):	Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni	e-mail: cpl1@empetur.pe.gov.br
Fone:	(81) 3182-8188	
Endereço:	Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970	
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBSERVAÇÃO:	<i>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com substituição integral das peças e demais materiais necessários à execução dos serviços nos condicionadores de ar, tipo splits, instalados na área administrativa da Empresa de Turismo de Pernambuco, bem como nos CATs (Centros de Atendimento ao Turista), conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Especificação do Objeto – LOTE ÚNICO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	572827-4	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 7.500 btu/h, rotação fixa	UND	2
2	411013-7	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 9.000 btu/h, rotação fixa	UND	11
3	572830-4	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 11.500 btu/h, rotação fixa	UND	1
4	432497-8	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 12.000 btu/h, rotação fixa	UND	2
5	572832-0	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 16.000 btu/h, rotação fixa	UND	2

6	411008 -0	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, rotação fixa	UN D	1
7	41479 0-1	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Preventiva e corretiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 24.000 btu/h, rotação fixa	UN D	2
8	41101 0-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UN D	10

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor da despesa com a execução do objeto desta licitação é sigiloso conforme preconiza a Lei 13.303/2016.

2.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR.

Unidade Gestora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR | OUTRAS MEDIDAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 0500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO TESOURO.

Ficha Financeira: CUSTEIO - Manutenção de Ar Condicionado

2.3 No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Apenas poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;
- 3.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 3.3.** Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.
- 3.4.** A licitante poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 3.5.** A empresa **DEVERÁ** assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.
- 3.6.** A ausência da informação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, sendo considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.8.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
- 3.8.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 3.8.2 Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.8.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.8.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.8.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.10 Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.8.11 Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 3.8.12 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.8.13 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.8.14 Empresas que não se enquadrem em ME/EPP/MEI.
- 3.9.** Aplica-se a vedação prevista no subitem acima:
- 3.9.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.9.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.9.3 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.4 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.9.5 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2 As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da EMPETUR.

4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3 Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

4.4 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.1 Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.3 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.9 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6. DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo II) deste edital.

6.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE;

6.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.3 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.3 O **Pregão** eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5 As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.16 Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

9.17 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;

9.18 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

9.19 Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

9.20 O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.

9.21 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.23 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, www.efeisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3 Posteriormente a verificação expressa no item 11.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ITENS 12 e 13 DESTA EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

11.3.1 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

11.3.2 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.3.3 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

11.3.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

11.3.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.2** será desclassificada/inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4 **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.**

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

12.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMPETUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.4 Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Empresa no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

12.2.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 12.3 e 12.4 deste instrumento convocatório.

12.2.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

12.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

13.2 Habilitação Jurídica:

13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

13.3 Regularidade Fiscal:

13.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

13.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.4 **Qualificação Técnica:**

13.4.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA-PE, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

13.4.2 Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

13.4.2.1. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma que tenha pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares;

13.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência para o lote a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

13.4.3 Para efeito do item 13.4.2.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

13.4.4 Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes da prestação de serviços de manutenções em aparelhos condicionadores de ar.

13.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

13.4.6 Comprovação que a LICITANTE possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível Superior ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a EXECUÇÃO DE SERVIÇO compatível, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a capacidade técnico-profissional;

13.4.7 Comprovação da vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

a) Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou

b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou

c) Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo; para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.

13.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela

instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

13.5.2.1 A certidão descrita no subitem 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.2.2 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.5.2.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.6 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

13.7 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

13.8 As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;

13.9 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

13.10 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

13.11 Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

13.12 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

13.13 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

13.14 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.14.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.15 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

13.16 **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.18 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1, 13.3.2., 13.3.3, 13.3.4 e 13.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

13.19 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.20 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 13.11.

13.21 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.22 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo pregoeiro, mediante consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital.

14 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016;

14.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito.

- 14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 14.4 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.
- 14.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.
- 14.7 O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), o dia anterior à data limite para abertura da sessão pública.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.
- 15.1.01 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
- 15.1.02 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.03 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- 15.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 15.5 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 15.7 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16 DO CONTRATO

- 16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.
- 16.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.3 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

- 16.4 O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 16.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 16.7 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.8 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.
- 16.9 A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.
- 16.10 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 16.11 A contratada deverá iniciar o serviço de manutenção preventiva e corretiva imediatamente após a assinatura do contrato;

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 17.2A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.
- 17.4 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 17.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;
- 17.5 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.
- 17.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 17.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

17.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.10. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.11 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-680, Diretoria de Equipamentos.
- Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA que desistir da execução do objeto licitatório ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

18.2 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

18.4 Nas hipóteses previstas no subitem 18.2, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

18.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 18.3, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.6 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a EMPETUR serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

18.7 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 18.5, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

18.8 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

18.9 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 18.5, alínea h, desta cláusula;

18.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

18.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

18.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

18.13 Caso a faculdade prevista no subitem 18.11 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

18.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.15 Decorrido o prazo previsto no item 18.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

18.16 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

18.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa.

19 DA VISTORIA TÉCNICA

19.1 É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante(s) expressamente autorizado(s), para realizar a vistoria nos equipamentos referidos no objeto deste Termo de Referência;

19.2 O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia;

19.3 A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao gestor desse contrato, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h até 17:00h, no telefone (81) 3182 – 8043;

19.4 Para realizar a visita técnica, o (s) representante (s) deverá (ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução do objeto descrito no termo de referência;

19.5 A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.

19.6 Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

19.7 As Declarações mencionadas acima (ANEXO I e II) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

- 20.3 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 20.4 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.
- 20.5 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 20.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 20.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser encaminhadas para o e-mail informado no preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização.
- 20.8 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III -Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXII do artigo 7 da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de Vistoria;
- Anexo VII - Declaração de pleno conhecimento das condições de prestação do serviço.
- 20.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.
- 20.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

21 DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro do Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 27 de outubro de 2023.

Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni
Pregoeira CPL da CPL I EMPETUR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060300034.001590/2023-05

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com substituição integral das peças e demais materiais necessários à execução dos serviços nos condicionadores de ar, tipo splits, instalados na área administrativa da Empresa de Turismo de Pernambuco, bem como nos CATs (Centros de Atendimento ao Turista).

2. JUSTIFICATIVA

Foi sancionada em janeiro de 2018, a Lei 13.589/2018 que torna obrigatório a prédios públicos e privados coletivos a realização periódica da manutenção dos aparelhos de ar, determinando também que os mesmos devam possuir um planejamento para manutenção, operação e controle dos climatizadores. Dessa maneira, considerando que a sede da EMPETUR e os CAT's são ambientes ocupados por funcionários e visitantes, é de extrema importância que esses possuam qualidade com capacidade de oferecer o conforto térmico adequado para os mesmos. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é necessária para evitar riscos à saúde, caso não seja higienizado periodicamente, para garantir a eficiência energética do aparelho, além de prolongar a vida útil do mesmo, desta maneira, a manutenção visa minimizar os danos que podem ser causados tanto ao condicionador de ar, como através dele, além de seguir a legislação vigente.

2.1 VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para o serviço compatível com os serviços de manutenção corretiva e preventiva com substituição integral das peças e demais materiais necessários à execução dos serviços nos condicionadores de ar, tipo splits. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi realizado com base num levantamento in loco onde os espaços citados na tabela abaixo, dispõem de condicionadores de ar do tipo splits, seja na sede administrativa desta EMPETUR, seja nos Centros de Atendimento ao Turista (CAT), unidades desta EMPETUR, variando no intervalo de 7.500 a 36.000 BTU's.

SETOR	MARCA	CAPACIDADE/BTUS
PATRIMÔNIO	MIDEA	36.000
LOGISTICA	KOMECO	9.000
LOGISTICA	PHILCO	9.000
COMPRAS	RHEEM	36.000
COPA	RHEEM	36.000
ESTR. DE TURISMO ESTUDO E PESQUISA	RHEEM	36.000
GIT CATS	CONSUL	9.000
CONTRATOS	LG	7.500
INFORMÁTICA	LG	24.000
DIRETORIA ADM E FINANCEIRA	MIDEA	9.000
DIRETORIA ADM E FINANCEIRA	MIDEA	9.000
COBRANÇA	RHEEM	36.000
CONTABILIDADE	LG	12.000
GPT	LG	24.000
VICE PRESIDENCIA	LG	12.000
MARKETING	KOMECO	9.000
MARKETING	MIDEA	36.000
PRESIDENCIA	CONSUL	9.000
PRESIDENCIA	RHEEM	36.000
JURIDICO	LG INVERT	11.500
MANUTENÇÃO (SALA AQUARIO)	RHEEM	36.000
CAT (BOA VIAGEM)	MIDEA	16.000
CAT (TIP)	MIDEA	16.000
PESQUISA	LG	9.000
PESQUISA	LG	9.000
ALMOXARIFADO	MIDEA	36.000
ALMOXARIFADO	GREE	36.000
COMERCIAL	LG	9.000
COMERCIAL	LG	18.000

COMERCIAL	LG	7.500
COMERCIAL	PHILCO	9.000

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação será **SIGILOSO** na forma do Art. 34 da Lei 13.303/16.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma: Disputa Aberta, nos termos da Lei Federal 13.303/2026.

5.2 Critério de julgamento – menor preço do LOTE ÚNICO.

5.2.1 Justifica-se a escolha por lote único pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviço poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais. E, até mesmo no aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somando isso a possibilidade do estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que dificultaria se fosse prestado por mais de um fornecedor. A não divisão do objeto por itens, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo, mas sim, assegurar a gerência do contrato a segurança e a finalidade efetiva da contratação.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

7. CÓDIGO DE E-FISCO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	572827-4	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 7.500 btu/h, rotação fixa	UND	2
2	411013-7	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 9.000 btu/h, rotação fixa	UND	11

3	572830-4	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 11.500 btu/h, rotação fixa	UND	1
4	432497-8	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 12.000 btu/h, rotação fixa	UND	2
5	572832-0	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 16.000 btu/h, rotação fixa	UN D	2
6	411008-0	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, rotação fixa	UN D	1
7	414790-1	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Preventiva e corretiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 24.000 btu/h, rotação fixa	UN D	2

8	411010-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UN D	10
---	----------	--	---------	----

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária (UO): 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR.

Unidade Gestora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR | OUTRAS MEDIDAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recurso:** 0500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO TESOURO.

Ficha Financeira: CUSTEIO - Manutenção de Ar Condicionado

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DISPONÍVEL

- 9.1 Apresentação e execução de plano de manutenção e controle – PMOC;
- 9.2 Execução de manutenção preventiva com periodicidade mensal realizada em conformidade com o manual do fabricante;
- 9.3 Atendimento e execução de manutenção corretiva, sem limite de chamados, com atendimento emergencial, durante os cinco dias úteis da semana, segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente, conforme subitem 9.7;
- 9.4 Atendimento prioritário a cada chamado para os devidos consertos dentro de no máximo duas horas;
- 9.5 Equipamentos, ferramentas e peças necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas: Compressor; Placa de comando; Contactora; Motor de ventilador.
- 9.6. Todos os serviços de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados, obedecendo-se aos seguintes critérios:
 - 9.6.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de equipamentos compreendendo a verificação de defeitos, substituição de peças e componentes de qualquer natureza e outras atividades necessárias para coloca-los em condições de perfeito funcionamento.
 - 9.6.2. A manutenção preventiva será realizada conforme Plano de Manutenção apresentado pela CONTRATADA.
 - 9.6.3 A equipe funcional deverá conter a quantidade mínima necessária de mecânicos de refrigeração e/ou demais funcionários para atender as manutenções em tempo hábil;
 - 9.6.4 Os profissionais devem estar fardados e identificados com crachás;

9.6.5 Ao início da prestação do serviço a contratada deverá apresentar à essa Diretoria de Equipamentos uma cópia do currículo e da CTPS (Carteira de Trabalho) de cada membro da equipe para comprovação da capacitação e qualificação dos profissionais, necessárias para o exercício das competências contratadas.

9.7 Locais e horários da prestação dos serviços:

Empresa de Turismo de Pernambuco	Endereço: Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda – PE – Centro de Convenções de Pernambuco.	Horário: 8:00h às 17:00h
Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	Terminal Integrado de Passageiros Antônio Farias, acesso BR 232, KM 15. Avenida Barão de Souza Leão Praça Boa Viagem, S/N – Bairro de Boa Viagem. Praça Ministro Salgado Filho, S/N – Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes	Horário: 8:00h às 17:00h

10. VISTORIA

10.1 É facultado às empresas licitantes, antes da realização do certame, apresentarem representante (s) expressamente autorizado (s), para realizar a vistoria referente ao objeto deste Termo de Referência.

10.2 O objetivo desta é ter conhecimento prévio das condições físicas dos mesmos, além da análise de dados, tais como fabricantes, marcas, modelos, configurações e tecnologia.

10.3 A licitante deverá agendar previamente estas visitas junto ao gestor desse contrato, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h até 17:00h, no telefone (81) 3182 – 8043;

10.4 Para realizar a visita técnica, o(s) representante(s) deverá(ão) apresentar documento comprovando estar credenciado (s) pela empresa interessada. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, abdica do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto deste termo de referência;

10.5 A comprovação, através de Declaração de Visita Técnica (ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA), deverá ter sido, preferencialmente, elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, e assinada pelo servidor representante do CONTRATANTE.

10.6 Caso deseje não realizar a Visita Técnica “in loco”, deverá a licitante firmar declaração (ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) de que tem pleno conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a

responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

10.7 As Declarações mencionadas acima (ANEXO I e II) deverão ser entregues pelo licitante, durante a licitação, juntamente com os demais documentos de habilitação da empresa.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

11.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

11.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2 Qualificação Técnica.

11.2.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA- PE, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

Comprovação de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se o seguinte:

11.2.2.1 A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita de forma tenha em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares;

11.2.2.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade estimada neste documento para lote a ser licitado, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

11.2.2.3. Para efeito do item 11.2.2.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.2.2.4. Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes da prestação de serviços de manutenções em aparelhos condicionadores de ar.

11.2.2.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

11.2.2.6. Comprovação que a LICITANTE possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível Superior ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade

competente, detentor(es) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a EXECUÇÃO DE SERVIÇO compatível, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando a capacidade técnico-profissional;

11.2.2.7. Comprovação da vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, na data da apresentação da proposta, em uma das seguintes formas:

- Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo; para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.

11.3 Documentação relativa à Capacidade Econômica- Financeira consiste em:

11.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.3.3 A certidão descrita no subitem 11.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.3.4 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório; Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.3.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

11.3.6 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.3.7 As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;

11.3.8 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

11.3.9 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

11.3.9.1 Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{AC+ARLP}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\frac{AC}{PC} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

11.3.10 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

11.3.11 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

11.4 A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

11.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Elaborar, manter e apresentar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), por equipamento vistoriado, conforme normas vigentes de manutenção dos condicionadores de ar, apresentando uma cópia do plano e de cada vistoria mensal, a equipe técnica do CONTRATANTE. Num prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, deve ser entregue o PMOC para aprovação da CONTRATANTE, seguindo no mínimo, as rotinas definidas neste Termo, e também incluindo OBRIGATORIAMENTE as prescrições das fabricantes dos equipamentos, além das observações dos técnicos envolvidos, conforme as normas vigentes.

12.2 Realizar as correções e reparos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de uso Público e Coletivo da EMPETUR, conforme plano de manutenção preventiva.

12.3 Apresentar mensalmente Relatório ao Setor de Equipamentos da EMPETUR, assinado pelo Responsável Técnico,

apresentando o resultado da vistoria, contendo o andamento dos serviços a serem feitos e/ou programados, assim como os previamente a serem programados.

12.4 A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A e para os órgãos de controle interno e externo.

12.5 Fornecer materiais da melhor qualidade existentes no mercado, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica.

12.6 Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou matérias empregados, a empresa contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados, num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.7 A contratada deverá realizar todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva, como substituição de peças descritas acima independentemente de o custo ultrapassar o valor mensal do montante programado.

12.8 Executar os serviços em obediência às leis brasileiras, especificações, normas e padrões da ABNT e Órgãos Governamentais pertinentes, além de obedecer às recomendações e detalhes executivos fornecidos pelo fabricante dos materiais e equipamentos envolvidos. Deverá, ainda, assumir inteira responsabilidade, pela fiel execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e prejuízos matérias ou pessoais causados pela contratada, recorrentes de ação ou omissão de seus empregados e prepostos, a EMPETUR.

12.9 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e o Relatório Técnico, em tempo hábil para serem analisados e atestados pela equipe da EMPETUR, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo setor financeiro, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento.

12.10 Responsabilizar-se pelo depósito para guarda de seus equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais alocados à execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer ônus decorrente de roubo, furto, ou de qualquer outro fato que venha a ocorrer.

12.11 Fazer com que seus empregados cumpram integralmente, durante o tempo de permanência nas dependências da EMPETUR, os regulamentos de segurança, disciplina e controles administrativos, bem como instruções complementares que venham a ser estabelecidas.

12.12 Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço;

12.13 A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.14 O Contratado deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

12.15 Contratado deverá possuir ou providenciar os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, deslocamento, transporte, mão-de-obra, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço.

12.16 Em caso de necessidade de realizar intervenções preventivas/ corretivas, onde necessite interromper o funcionamento de alguma sala desta EMPETUR ou alguma unidade do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), deverão notificar à CONTRATANTE com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, para devida análise de implicações e autorização.

12.17 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Os serviços contratados serão fiscalizados e coordenados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

13.2 A equipe da EMPETUR, fará a coordenação e fiscalização dos serviços, que atuará em nome da CONTRATANTE, se responsabilizando pela coordenação das atividades objeto do presente termo e contrato, e ainda pelas liberações das ordens de serviços, recebimento e aprovação os mesmos, em nome da Contratante, assim como mensurar às medições mensais, avaliando todos os produtos a serem entregues pela Contratada.

13.3 São ainda obrigações da Contratante:

13.3.1 Atestar a qualidade e quantidade do serviço executado pela contratada, verificando a conformidade do item executado com as especificações e com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento;

13.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

13.3.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

Manter relações por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os casos que, em razão de urgência, devam ser tratados verbalmente, mas que deverão ser formalizados oportunamente.

13.3.4 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para que seja promovida a devida regularização;

13.3.5 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

13.3.5 Na data do término da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto especificado neste Termo de Referência;

13.3.6 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.3.7 Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

13.3.8 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, gozando das seguintes prerrogativas:

- A fiscalização da contratante poderá ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução escopo contratados, cabendo-lhe ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência no recinto de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14. PRAZOS

14.1 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela

CONTRATANTE.

14.2 A contratada deverá iniciar a prestação de serviço de manutenção em até 5 (cinco) dias após o firmamento do contrato.

14.3 O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação;

14.4 O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos moldes do Art. 71, da Lei 13.303/2016.

15. PENALIDADES

15.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

15.3 Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

15.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 15.2, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não

superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I - 6 (seis) meses, no caso de:

Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

15.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 15.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

15.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 15.4, alínea h, desta cláusula;

15.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

15.12 Caso a faculdade prevista no subitem 15.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.13 Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.14 Decorrido o prazo previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.15 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da

multa a Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS

16.1 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016;

16.2 O gestor do contrato é ALDIR OSMUNDO TIBURTINO, matrícula nº 86149-9, EXECUTIVO SÊNIOR. O fiscal do contrato é a servidora MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA DE MARIA BARBOSA, matrícula nº 579-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

16.3 Cabe ao Fiscal

- Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.4 Cabe ao Gestor do Contrato:

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do serviço;

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

17.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

17.4 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 17.3, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

17.5 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal, deve considerar cada mês do ano.

17.6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 17.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

17.9 A atualização financeira prevista nesta condição será cobrada através de Nota Fiscal/Fatura emitida no mês seguinte ao da ocorrência.

17.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.11 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-680, Diretoria de Equipamentos.
- Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para execução do objeto desta licitação, as CONTRATADAS prestarão garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/16, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

18.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

18.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

18.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º do Art. 70 da Lei 13.303/2016.

18.5 Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

19. REAJUSTE

19.1 O preço contratado será reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

19.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

19.3 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016;

19.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.4. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de Compras da EMPETUR e demais normas pertinentes.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , Processo nº. , que a empresa (razão social da empresa LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº. , estabelecida à . , na cidade de , através do(a) Sr.(a) , portador da cédula de identidade nº. , tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, de de 20 . .

Representante legal:

(Nome e assinatura) RG: CPF:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº , Processo nº. , que a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida à , na cidade de .

, tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de Referência/Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, de de 20 . .

Representante legal:

(Nome e assinatura) RG: CPF:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBA L
1	572827-4	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 7.500 btu/h, rotação fixa	UND	2		
2	411013-7	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 9.000 btu/h, rotação fixa	UND	11		



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

3	572830-4	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 11.500 btu/h, rotação fixa	UND	1		
4	432497-8	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 12.000 btu/h, rotação fixa	UND	2		
5	572832-0	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 16.000 btu/h, rotação fixa	UND	2		
6	411008-0	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, rotação fixa	UND	1		



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

7	414790-1	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Preventiva e corretiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 24.000 btu/h, rotação fixa	UN D	2		
8	411010-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UN D	10		
VALOR TOTAL						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Data: XX/XX/2023

Nome e assinatura do representante legal.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM **A EMPRESA DE
TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR
S/A**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, EM
DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE **ESPECIAL DAS
ESTATAIS – DISPUTA ABERTA – FORMA
ELETRÔNICA Nº 0007.2023.**

Por este instrumento de Contrato, a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.2023**, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com substituição integral das peças e demais materiais necessários à execução dos serviços nos condicionadores de ar, tipo splits, instalados na área administrativa da Empresa de Turismo de Pernambuco, bem como nos CATs (Centros de Atendimento ao Turista), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR**, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.2023** e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses e vigorará de ____/____/____ a ____/____/____, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço contratado pelo preço de R\$ XX, conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	572827-4	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 7.500 btu/h, rotação fixa	UND	2
2	411013-7	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 9.000 btu/h, rotação fixa	UND	11



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

3	572830-4	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 11.500 btu/h, rotação fixa	UND	1
4	432497-8	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 12.000 btu/h, rotação fixa	UND	2
5	572832-0	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 16.000 btu/h, rotação fixa	UND	2
6	411008-0	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Corretiva e preventiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h, rotação fixa	UND	1



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

7	414790-1	Serviço de Manutenção de Equipamento Condicionador de Ar - Preventiva e corretiva, Com reposição de peças e insumos, Condicionador de ar tipo split piso teto, Capacidade de refrigeração de 24.000 btu/h, rotação fixa	UN D	2
8	411010-2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	UN D	10

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR.

Unidade Gestora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.

Programa de Trabalho: 23.122.0444.4357.0000 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A -EMPETUR | OUTRAS MEDIDAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 0500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO TESOURO.

Ficha Financeira: CUSTEIO - Manutenção de Ar Condicionado

Nota de Empenho:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento ocorrerá conforme descrito abaixo, após o atesto emitido pelo gestor e pelo fiscal do contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado:

Parágrafo 1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

Parágrafo 2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo 3 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto”, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos no termo de referência.

Parágrafo 4 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

Parágrafo 5 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

Parágrafo 6 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo 7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo 8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no prazo do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

Parágrafo 9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo 10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

Parágrafo 11 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-680, Diretoria de Equipamentos.
- Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: O preço contratado será reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

Parágrafo 1 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

Parágrafo 2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016;

Parágrafo 3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo 4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DISPONÍVEL

CLÁUSULA NONA: Apresentação e execução de plano de manutenção e controle – PMOC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Execução de manutenção preventiva com periodicidade mensal realizada em conformidade com o manual do fabricante;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atendimento e execução de manutenção corretiva, sem limite de chamados, com atendimento emergencial, durante os cinco dias úteis da semana, segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente, conforme subitem 9.7 do Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atendimento prioritário a cada chamado para os devidos consertos dentro de no máximo duas horas;

PARÁGRAFO QUARTO: Equipamentos, ferramentas e peças necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas: Compressor; Placa de comando; Contactor; Motor de ventilador.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os serviços de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados, obedecendo-se aos seguintes critérios:

PARÁGRAFO SEXTO: A manutenção corretiva consiste no conserto de equipamentos compreendendo a verificação de defeitos, substituição de peças e componentes de qualquer natureza e outras atividades necessárias para coloca-los em condições de perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A manutenção preventiva será realizada conforme Plano de Manutenção apresentado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVA: A equipe funcional deverá conter a quantidade mínima necessária de mecânicos de refrigeração e/ou demais funcionários para atender as manutenções em tempo hábil;

PARÁGRAFO NONO: Os profissionais devem estar fardados e identificados com crachás;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ao início da prestação do serviço a contratada deverá apresentar à essa Diretoria de Equipamentos uma cópia do currículo e da CTPS (Carteira de Trabalho) de cada membro da equipe para comprovação da capacitação e qualificação dos profissionais, necessárias para o exercício das competências contratadas.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A contratada deverá iniciar a prestação de serviço de manutenção em até 5 (cinco) dias após firmamento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Locais e horários da prestação dos serviços:

Empresa de Turismo de Pernambuco	Endereço: Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda – PE – Centro de Convenções de Pernambuco.	Horário: 8:00h às 17:00h
Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	Terminal Integrado de Passageiros Antônio Farias, acesso BR 232, KM 15. Avenida Barão de Souza Leão Praça Boa Viagem, S/N – Bairro de Boa Viagem. Praça Ministro Salgado Filho, S/N – Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes	Horário: 8:00h às 17:00h

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

Parágrafo 1 Elaborar, manter e apresentar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), por equipamento vistoriado, conforme normas vigentes de manutenção dos condicionadores de ar, apresentando uma cópia do plano e de cada vistoria mensal, a equipe técnica do CONTRATANTE. Num prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, deve ser entregue o PMOC para aprovação da CONTRATANTE, seguindo no mínimo, as rotinas definidas neste Termo, e também incluindo OBRIGATORIAMENTE as prescrições das fabricantes dos equipamentos, além das observações dos técnicos envolvidos, conforme as normas vigentes.

Parágrafo 2 Realizar as correções e reparos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de uso Público e Coletivo da EMPETUR, conforme plano de manutenção preventiva.

Parágrafo 3 Apresentar mensalmente Relatório ao Setor de Equipamentos da EMPETUR, assinado pelo Responsável Técnico, apresentando o resultado da vistoria, contendo o andamento dos serviços a serem



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

feitos e/ou programados, assim como os previamente a serem programados.

Parágrafo 4 A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A e para os órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo 5 Fornecer materiais da melhor qualidade existentes no mercado, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica.

Parágrafo 6 Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreção resultante da execução dos serviços ou matérias empregados, a empresa contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados, num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo 7 A contratada deverá realizar todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva, como substituição de peças descritas acima independentemente de o custo ultrapassar o valor mensal do montante programado.

Parágrafo 8 Executar os serviços em obediência às leis brasileiras, especificações, normas e padrões da ABNT e Órgãos Governamentais pertinentes, além de obedecer às recomendações e detalhes executivos fornecidos pelo fabricante dos materiais e equipamentos envolvidos. Deverá, ainda, assumir inteira responsabilidade, pela fiel execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, recorrentes de ação ou omissão de seus empregados e prepostos, a EMPETUR.

Parágrafo 9 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e o Relatório Técnico, em tempo hábil para serem analisados e atestados pela equipe da EMPETUR, a fim de que possa ser cumprido o prazo requerido pelo setor financeiro, especificado no contrato, para entrega e processamento do pagamento.

Parágrafo 10 Responsabilizar-se pelo depósito para guarda de seus equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais alocados à execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer ônus decorrente de roubo, furto, ou de qualquer outro fato que venha a ocorrer.

Parágrafo 11 Fazer com que seus empregados cumpram integralmente, durante o tempo de permanência nas dependências da EMPETUR, os regulamentos de segurança, disciplina e controles administrativos, bem como instruções complementares que venham a ser estabelecidas.

Parágrafo 12 Será obrigatório informar à fiscalização, por escrito, o nome e o documento pessoal de identificação civil de todos os representantes e/ou prepostos da licitante vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço;

Parágrafo 13 A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo 14 O Contratado deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo 15 O Contratado deverá possuir ou providenciar os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, deslocamento, transporte, mão-de-obra, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço.

Parágrafo 16 Em caso de necessidade de realizar intervenções preventivas/ corretivas, onde necessite interromper o funcionamento de alguma sala desta EMPETUR ou alguma unidade do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), deverão notificar à CONTRATANTE com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas,



para devida análise de implicações e autorização.

Parágrafo 17 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EMPETUR deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

Parágrafo 1 Os serviços contratados serão fiscalizados e coordenados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

Parágrafo 2 A equipe da EMPETUR, fará a coordenação e fiscalização dos serviços, que atuará em nome da CONTRATANTE, se responsabilizando pela coordenação das atividades objeto do presente termo e contrato, e ainda pelas liberações das ordens de serviços, recebimento e aprovação os mesmos, em nome da Contratante, assim como mensurar às medições mensais, avalizando todos os produtos a serem entregues pela Contratada.

Parágrafo 3 Atestar a qualidade e quantidade do serviço executado pela contratada, verificando a conformidade do item executado com as especificações e com a quantidade solicitada na autorização de fornecimento;

Parágrafo 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Parágrafo 5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo 6 Manter relações por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os casos que, em razão de urgência, devam ser tratados verbalmente, mas que deverão ser formalizados oportunamente.

Parágrafo 7 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para que seja promovida a devida regularização;

Parágrafo 8 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

Parágrafo 9 Na data do término da execução do objeto contratado, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto especificado neste Termo de Referência;

Parágrafo 10 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Parágrafo 11 Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

Parágrafo 12 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, gozando das seguintes prerrogativas:

- A fiscalização da contratante poderá ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução escopo contratados, cabendo-lhe ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência no recinto de trabalho, a seu exclusivo critério,



julgar inconveniente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gestor do contrato é ALDIR OSMUNDO TIBURTINO, matrícula nº 86149-9, EXECUTIVO SÊNIOR. O fiscal do contrato é a servidora MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA DE MARIA BARBOSA, matrícula nº 579-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;



- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUÇO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

PARÁGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUARTO: o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

PARÁGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei das Estatais;

Parágrafo 1 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

Parágrafo 2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

Parágrafo 3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 156, §4º, da Lei nº 13.303/2016;

Parágrafo 4 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

Parágrafo 5 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente, previstas no art. 70, da Lei nº 13.303/2016, no montante de até 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA que desistir da execução do objeto licitatório ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO SEGUNDO, as seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do serviço entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado;

II.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO QUARTO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO OITAVO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO QUARTO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO NONO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a faculdade prevista no Parágrafo Décimo Primeiro não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no **parágrafo terceiro** desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** desta cláusula;

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

PARÁGRAFO NONO: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.2023**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de de 2023.

CONTRATANTE

EMPETUR
Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadoinho, Olinda - PE,
53111-970

21/65



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;**

À EMPETUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO(A): Isabela Ottoni



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

Ref. PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____, **(ENDEREÇO COMPLETO)** _____, **declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:**

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME),EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUÇO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

Ref.: Licitação na Modalidade Especial das Estatais nº

Declaramos que a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. xx.xxx.xxx/xxxx-xx estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, situada na Rua (av.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx telefone n. xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, o Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, e do CPF n. xxx.xxx.xxx.-xx, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Centro Cultural Museu Cais do Sertão, unidade da **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – EMPETUR**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços do referido certame, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Olinda, de de 2023.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0576.2023.CPL I.PE.0007.EMPETUR
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação I - EMPETUR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____, Processo nº. ____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, tem pleno conhecimento de todas as condições de prestação dos serviços contidas no Termo de Referência/Edital e nos respectivos anexos do Processo Licitatório acima mencionado.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal: _____

(Nome e assinatura)

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por ISABELA CUNHA DE FIGUEIREDO OTTONI, 3247171.560801 e matrícula 3247171, em 27/10/2023, às 17:09.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **cc97f86f-51c3-487a-b4a9-e3ca0dd2694c**